



UNIVERSIDADE FEDERAL DE
RORAIMA PRÓ-REITORIA DE
PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO COMISSÃO DE SELEÇÃO DE
INGRESSO



EDITAL 10/2023

A Coordenação do processo de seleção de ingresso Edital nº 001/2023 – PPGE - UFRR, divulga os procedimentos, datas e horários para realização da entrevista de heteroidentificação conforme a Resolução RESOLUÇÃO Nº 028/2020-CEPE.

Artigo 1º. Candidatos a deferidos que se inscrevem para concorrer as vagas de ação afirmativa e que irão ser submetidos a entrevista de heroidentificação.

Entrevista de Heteroidentificação

| Candidato | Ações Afirmativas (Preto/Parda) | Data | Horário |
|----------------|---------------------------------|------------|--------------------|
| 536.630.201-34 | Linha 01 | 23/06/2023 | 10 horas |
| 002.855.532-59 | Linha 02 | 23/06/2023 | 10 horas e 20 min. |

Artigo 2º. Os candidatos que optarem pela modalidade das cotas reservadas a pretos/pardos/indígenas, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e seus instrumentos regulamentares (Decreto nº 7.824, de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 2012), que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior) deverão apresentar Autodeclaração étnico-racial (Anexo XIV), esse documento deverá ser preenchido e assinado no ato da aferição da veracidade da Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), nos termos da PORTARIA NORMATIVA MPDG Nº 4/2018, procedimento cuja constitucionalidade já foi confirmada nos termos da Constituição Federal, leis nº 12.711/2012, 12.990/2017, e jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186 e Declaratória de Constitucionalidade nº 41- DF.ADC 41-DF).

Artigo 3º. A entrevista será on-line por meio do Link da videochamada: <https://meet.google.com/uws-ipvo-hmd>, seguindo a ordem de entrada estabelecida neste Edital.

Artigo 4º. Para o processo de entrevista deve seguir as seguintes recomendações a seguir.

- ambiente com fundo branco e boa iluminação, durante o dia e local silencioso (ambiente aberto e à luz do dia) que não comprometa a identificação do fenótipo do candidato pela Comissão de Heteroidentificação;
- durante a entrevista o candidato, deve aparecer sem qualquer tipo de maquiagem, de cabelos soltos, sem boné/lenço, óculos escuros ou qualquer tipo de acessório que cubra o rosto e cabelos de forma que possibilite a visualização do corpo do candidato da cintura para cima;
- apresentar-se sozinho, isto é, sem a presença de outra pessoa no ambiente da entrevista;
- o candidato/a deve se identificar falando nome completo, naturalidade do candidato e endereço. Apresentar à Comissão de Heteroidentificação o seu documento de identificação oficial com foto (frente e verso), sendo necessário aguardar, no mínimo, 3 (três) segundos de cada lado para dar tempo da câmera focar o documento;
- Confirmar a sua autodeclaração, por meio da leitura de sua FICHA DE AUTODECLARAÇÃO encaminhada no ato d inscrição;
- Descrição das características físicas presentes que confirmam a sua AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO- RACIAL.

- g) À Comissão de Heteroidentificação da UFRR se resguarda no direito de, havendo necessidade, realizar nova averiguação de autodeclaração
- h) Salientamos que o descumprimento das regras previstas neste Edital ocasionará o indeferimento do cadastro do(a) candidato(a).
- i) o procedimento de Heteroidentificação, a aferição dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) será feita com base nas características fenotípicas do candidato observadas no momento da realização da entrevista;
- j) Não serão considerados as alegações: de ancestralidade, mazelas sociais, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos e/ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais;
- k) Nos processos de heteroidentificação entende-se por indígenas aqueles descendentes dos primeiros habitantes do continente americano, em concordância com a Constituição Federal do Brasil de 1988. A condição de indígena será aferida a partir de comprovação da vinculação consanguínea do candidato, seja por lado materno, paterno ou ambos, a um povo indígena específico, habitante do atual território brasileiro. Os critérios para aferição da condição declarada pelos candidatos indígenas na heteroidentificação considerará a origem étnica do candidato, com base em pelo menos um dos seguintes itens: I - Declaração de tuxaua (principal liderança de uma comunidade); ou II - Declaração da coordenação de uma organização indígena, na qual se mostre explicitamente a origem ou vínculo étnico. Por vínculo étnico entende-se o reconhecimento por parte da organização ou comunidade indígena das relações de origem e/ou ancestralidade do candidato.
- l) A interposição de recurso seguirá o calendário do Edital de seleção, sendo analisado pela Comissão de Heteroidentificação;
- m) Sendo a fraude confirmada pela comissão, o processo será encaminhado às instâncias competentes para as devidas providências;
- n) A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob a forma de parecer. As deliberações da comissão de heteroidentificação quanto a veracidade da autodeclaração terão validade apenas para o processo seletivo ao qual se submete o candidato.

Boa Vista, 22 de maio de 2023.



Prof. Dr. Flávio Corsini Lirio
Presidente da Comissão de Seleção de Ingresso